

PARECER 105/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 404/1999
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar "Avenida Sadamu Inoue" o logradouro inominado, conhecido como Estrada de Parelheiros.

A fim de poder se manifestar conclusivamente sobre o projeto, esta Comissão solicitou o encaminhamento de ofício de pedido de informações ao Executivo, o qual informou tratar-se de logradouro oficial, inominado, que o nome proposto não constitui homonímia e que o local objeto do projeto é prolongamento natural da Av. Senador Teotônio Vilela.

A ressalva feita pelos órgãos técnicos do Executivo não constitui óbice para a denominação pretendida pelo projeto, eis que inúmeros são os casos de logradouros no Município com diversas denominações em variados trechos, e não há nada na legislação reguladora da matéria que vede o objetivado pela propositura, ainda mais que o logradouro em questão tem cadlogs diferentes.

A matéria não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, incisos I e XXI; 37, "caput", e 70, XI, c/c parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/02/00.

Roberto Trípoli - Presidente

Archibaldo Zancra - Relator

Arselino Tatto

Brasil Vita

Eder Jofre

Italo Cardoso

Luiz Paschoal